



Altera o “caput” e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, modificando os critérios para os serviços de transporte seletivo por lotação; e revoga os arts. 11, 12 e 14 da Lei nº 9.038, de 13 de dezembro de 2002, o inc. II e o § 2º do art. 1º e o art. 4º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003.

SUBEMENDA Nº 02 À EMENDA Nº 03

Fica alterado o Art. 1º da Emenda nº 03 ao PLE 015/11, conforme segue:


“Art. Fica instituída a Categoria Especial no transporte seletivo por lotação do Município de Porto Alegre, com tarifa idêntica à da Categoria de Lotação Comum, visando à operação nas linhas dos Bairros Restinga, Chapéu do Sol/Ponta Grossa/Belém Novo e outros, que possuam trajeto com extensão total (ida e volta) igual ou superior a 45 km (quarenta e cinco quilômetros), desde que registre comprovada viabilidade técnica, operacional e econômica pela Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC.”

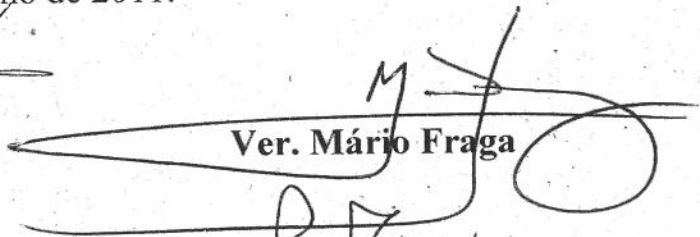
JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2011.


Ver. Engº Comassetto


Ver. Dr. Thiago Duarte


Ver. Mário Fraga


Ver. Reginaldo Pujol



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

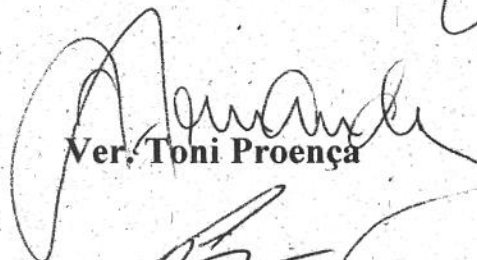
PROC. Nº 1400/11
PLE Nº 015/11


Ver. Nilo Santos


Ver. João Carlos Nedel

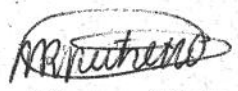
Ver. Luiz Braz


Ver. Luciano Marcantônio


Ver. Toni Proença


Ver. Paulinho Rubem Berta


Ver. Dr. Raul


Ver. Mauro Pinheiro


Ver. Adeli Sell


Ver. Waldir Canal

João Carlos

P. S. T.

